



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA.

**DATA:** 09/04/2021

Aos nove dias do mês de abril de 2021, às oito horas, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** e **DANIELLE NEVES MACHADO (equipe de apoio)**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **007/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho e toners visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de Santaluz-BA. Na hora aprazada, compareceu a empresa: **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**. O Pregoeiro solicita o credenciamento da participante presente e registra que a empresa **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, será representada pelo Sr. **Igor Carneiro Mascarenhas**, conforme Carta de Credenciamento/Procuração. Questionados acerca do credenciamento não houve manifestação. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou da empresa a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**, E **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas retardatárias. Em seguida, solicita dos presentes o envelope de **PROPOSTA DE PREÇO** para consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos, atestando a sua inviolabilidade. Após, prosseguiu a abertura dos envelopes, para conhecimento dos preços das empresas presentes, sendo eles:

EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
<b>SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME</b>	<b>R\$ 125,382,50</b>	<b>1º</b>

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital. O Pregoeiro entra em negociação direta com a empresa, mas não obteve êxito, sendo assim declaramos a empresa **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** vencedora com o valor de **R\$ 125,382,50 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Aceitamos o preço proposto por



*[Handwritten signatures and initials]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PARECER JURIDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL.**

**EMENTA: LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO. REGULARIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO DA MINUTA.**

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão presencial nº007/2021.

### **I. DA ANÁLISE FÁTICA**

A Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração apresentou solicitação para atender a sua demanda, justificando que o fornecimento de recarga de cartuchos e toners, visando atender as demandas da Secretaria de Administração, deste município, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Desta feita, consta nos autos a autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preço e termo de referência, no qual se delimitam o objeto, justificativas da solicitação, dentre outras disposições.

Após, vieram à minuta do edital para parecer.

### **II. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, nos cabe analisar o mérito da modalidade de licitação do Pregão presencial, restrita aos parâmetros da Lei 10.520/02.

A licitação na modalidade de **Pregão Presencial** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no intróito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02 visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

### III. CONCLUSÃO

Por todo exposto, opinamos pela aprovação do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade da realização do presente processo



*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



licitatorio, tendo em vista a fundamentação fática e legal, apresentada ao longo deste parecer.

Não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer.

Santaluz/BA, 22 de Março 2021.

**Bela. Ananda Maria Santos Ferreira**  
**Procuradora Adjunta do Município de Santaluz**  
**Decreto Municipal nº 008/2021**





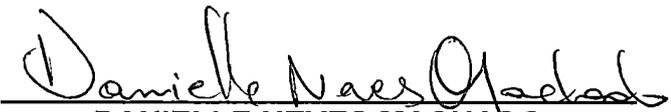
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



estar dentro do valor de referência. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o envelope "B" referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o pregoeiro resolve habilitar e declarar vencedora a empresa **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com o valor de **R\$ 125,382,50 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, por atender a todas as exigências do item 22 (**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que a mesmo se manifeste, porém o mesmo abdica desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica o objeto desta licitação a empresa **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante. Santaluz - BA, **09 de abril de 2021**.

  
\_\_\_\_\_  
**SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**  
**LICITANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELLE NEVES MACHADO**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO**  
**PREGOEIRO**

